



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	10
Licenciamentos	10
Licitações e Contratos	11
Dispensas	11
Inexigibilidade	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Resultados	11
Poder Legislativo	12
Atos Administrativos	12
Outros atos administrativos	12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	13
Parecer prévio	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

1

LEI Nº 4.267, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.059.634,79** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.059.634,79
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
920	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	675.457,85
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
921	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	348.609,57
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	
922	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	24.785,67
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01			TESOURO	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
923	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.781,70
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01			TESOURO	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual no valor de R\$ 1.024.067,42 e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-35.567,37
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
530	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-35.567,37
			Rede Municipal de Ensino Fundamental	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 3 de 14

2

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação para reflorestamento do Córrego Frutal, proveniente de recursos do FEHIDRO.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de novembro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 4 de 14

1

LEI Nº 4.268, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				20.000,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
925	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	20.000,00
			Recreação e Práticas Esportivas	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-20.000,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
823	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	-20.000,00
			Recreação e Práticas Esportivas	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
110	000	GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a adequação de ficha orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 5 de 14

2

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de novembro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 6 de 14

Decretos

1

DECRETO Nº 4.629, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.267, de 19 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.059.634,79** (Um milhão, cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.059.634,79
02	07	01	SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	
920	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	675.457,85
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
921	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	348.609,57
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	
922	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	24.785,67
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01			TESOURO	
100	138		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal I	
923	17.512.1023.2026.0000		Gestão em Saneamento e Recursos Hídricos	10.781,70
			Rede de Tratamento e Abastecimento de Água	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01			TESOURO	
100	139		FEHIDRO-Reflorestamento APP Frutal II	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação de fonte 02-estadual no valor de R\$ 1.024.067,42 e por anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-35.567,37
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
530	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	-35.567,37
			Rede de Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01			TESOURO	
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 7 de 14

2

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação para reflorestamento do Córrego Frutal, proveniente de recursos do FEHIDRO.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de novembro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 8 de 14

1

DECRETO Nº 4.630, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.268, de 19 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				20.000,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
925	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	20.000,00
			Recreação e Práticas Esportivas	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
110	000	GERAL		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-20.000,00
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL PRÓ-ESPORTE AMADOR- FMPEA	
823	27.812.1057.2075.0000		Promoção do Esporte e Lazer Comunitário	-20.000,00
			Recreação e Práticas Esportivas	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.			
110	000	GERAL		

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a adequação de ficha orçamentária.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 4.151, de 21 de junho de 2024, alterada pela Lei nº 4.178, de 26 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 9 de 14

2

novembro de 2024 (Diretrizes Orçamentária/2025) e Lei nº 4.186, de 11 de dezembro de 2024 (Orçamento/2025).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.151/2024.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 19 de novembro de 2025

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 10 de 14

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-562-000025-1-8		DATA DE VALIDADE: 19/11/2026
Nº PROCESSO: 056/2025		
Nº PROTOCOLO: 1618/2025		DATA DO PROTOCOLO: 13/11/2025
SUBGRUPO: COMÉRCIO VAREJISTA		
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ		
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO		
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL: 63.569.112 ISADORA TRINDADE CEREIJIDO BERSANI		CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: 63.569.112 ISADORA TRINDADE CEREIJIDO BERSANI		
CNPJ / CPF: 63.569.112/0001-88		
LOGRADOURO: Rua DOM PEDRO I		NÚMERO: 423
COMPLEMENTO:		
BAIRRO: centro		
MUNICÍPIO: GUARARAPES		
CEP: 16700-053		UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ISADORA TRINDADE CEREIJIDO BERSANI		CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 42493202864		UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

19/11/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 11 de 14

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 180/2025 DISPENSA Nº 070/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES ATÉ A CIDADE DE BIRIGUI E VICE-VERSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: BARIRI AGENCIA DE VIAGENS LTDA - EPP, CNPJ Nº 55.809.859/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 187.488,00

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 14 de novembro de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Inexigibilidade

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 175/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE RENOME NACIONAL "ACR ASSOCIAÇÃO DE CAMPEÕES DE RODEIO" PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA XXXIX FAPIG - FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE GUARARAPES/SP, NOS DIAS 5 A 7 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: ADMINISTRA VET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RODEIOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.111.057/0001-32

VALOR TOTAL: R\$ 271.773,49

AMPARO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11 de novembro de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL DE RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** aos candidatos aprovados que se inscreveram na condição de Pessoa com Deficiência neste Concurso Público para os cargos de Fiscal de Água e Esgoto Leiturista, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, Fiscal

de Tributos, Assistente Social e Psicólogo, o resultado da Realização da Avaliação da Equipe Multiprofissional, na seguinte conformidade:

1. Resultado da Realização da Avaliação da Equipe Multiprofissional, candidatos ausentes, aptos e inaptos:

Cargo - 003 - Fiscal de Água e Esgoto Leiturista
Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição Nome

06607330 RADESCHAI JAQUELINE BORGES DE MORAES

Cargo - 005 - Auxiliar de Desenvolvimento Educacional

Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição Nome

06838022 GLEICE APARECIDA FERRANTE DA SILVA

06608140 RADESCHAI JAQUELINE BORGES DE MORAES

Cargo - 008 - Fiscal de Tributos

Não Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição

06057667

Cargo - 008 - Fiscal de Tributos

Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição Nome

06829333 GABRIEL LOPES SOARES

Cargo - 009 - Assistente Social

Não Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição

06536166

Cargo - 009 - Assistente Social

Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição Nome

06980600 JULIANA DA SILVA ALVES SANTOS

Cargo - 013 - Psicólogo

Ausente na Avaliação Multiprofissional

Inscrição

07115458

Cargo - 013 - Psicólogo

Apto na Avaliação Multiprofissional

Inscrição Nome

05888751 PAULO ROGERIO CORDEIRO

O candidato poderá interpor recurso contra a nota da prova objetiva, no prazo de 2 dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guararapes, 24 de novembro de 2025
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 12 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Guararapes, 19 de novembro de 2024.

Ofício nº 218/2025

Vimos por meio deste, publicar cópia do Parecer Prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente à prestação de contas do Prefeito de Guararapes, processo nº TC - 004494.989.23-9, relativas ao exercício de 2023.

Por oportuno, esclarecemos que encontram-se na Secretaria desta Casa de Leis, as contas referente ao processo acima mencionado, que estarão à disposição da população para conhecimento e/ou consulta a partir do dia 24 de novembro do corrente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

RODOLFO AP. DA SILVA GODIN
- Presidente -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 13 de 14

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio



GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-004494.989.23-9

Prefeitura Municipal: Guararapes.

Exercício: 2023.

Prefeito(a): Alex Peramo de Arruda.

Advogado(s): Wagner Cesar Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. SUPERÁVIT FINANCEIRO. CONCEITO “B” NO I-FISCAL DO IEG-M. NECESSIDADE DE MELHORIA DA NOTA GERAL E DOS DEMAIS ÍNDICES. ADVERTÊNCIA. RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DA GESTÃO. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	27,23%
DESPESAS COM FUNDEB	99,17%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	99,41%
DESPESAS COM PESSOAL	43,51%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	36,66%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	7,50%

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio **favorável** à aprovação das Contas do PREFEITO DE GUARARAPES, relativas ao exercício de 2023, sem prejuízo das advertências e recomendações consignadas no voto do Relator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 6-9JF-Z-ZUGD-7-GTY-4YSZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 2143

Página 14 de 14



GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 6-9JFZ-2UGD-7GT Y-4YSZ